



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

譯本
TRADUÇÃO

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia
Legislativa, Chan Meng Kam**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e ouvidos a Autoridade Monetária de Macau, os Serviços de Saúde e o Instituto de Habitação, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chan Meng Kam, de 29 de Dezembro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 1152/E923/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa, de 31 de Dezembro de 2014, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 2 de Janeiro de 2015:

Em relação à questão associada ao consumo no Interior da China por parte dos residentes de Macau, o Conselho de Consumidores (CC) tem exercido as atribuições que a lei lhe confere e prosseguido efectivamente os trabalhos na área de protecção dos direitos e interesses dos consumidores. Nos termos do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 4/95/M (Reestrutura o Conselho de Consumidores), de 12 de Junho, “o Conselho de Consumidores é um instituto público dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira, que se rege pela presente lei e demais legislação aplicável”, competindo-lhe apenas tratar de assuntos referentes ao consumo que decorram na Região Administrativa Especial de Macau.

No entanto, a fim de aperfeiçoar os trabalhos na área de protecção dos direitos e interesses dos consumidores, e prestar-lhes o devido apoio através de diferentes meios, o CC empenha-se sempre em reforçar a cooperação com as associações de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

譯本
TRADUÇÃO

defesa do consumidor do exterior da RAEM, sendo de salientar que até agora celebrou protocolo de cooperação com 46 associações exteriores à RAEM, incluindo as das principais províncias e cidades do Interior da China (como as de Beijing, Shanghai e da Província de Guangdong).

De acordo com os protocolos celebrados, a cooperação entre a RAEM e as associações supracitadas consiste principalmente em comunicar e reencaminhar os conflitos de consumo entre si, como por exemplo, quando um residente de Macau estiver envolvido num litígio de consumo no Interior da China, este poderá optar por apresentar queixa junto do CC após o regresso para Macau, para que o CC reencaminhe o caso à associação no local onde decorra o conflito e esta associação proceda ao devido tratamento à luz da legislação vigente no Interior da China. O CC irá estudar a possibilidade de aprofundar a cooperação com as associações do Interior da China na área de defesa do consumidor, nomeadamente com a do novo distrito da Ilha de Hengqin. Paralelamente, dará continuação à recolha e divulgação das informações da Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas em relação ao consumo mediante a “Plataforma de Troca de Informação de Defesa do Consumidor nas Regiões de Pan-Delta do Rio das Pérolas”, aproveitando as vantagens de benefícios mútuos e da complementaridade regional, de modo a assegurar uma protecção mais ampla dos consumidores.

Por outro lado, conforme a informação apresentada pelo Instituto de Habitação, este também presta particular atenção às actividades de promoção de bens imóveis — sites no exterior de Macau que se encontram nesta cidade nos últimos dias, tendo



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

消費者委員會
Conselho de Consumidores

譯本

TRADUÇÃO

tomado várias medidas como as seguintes: Enviou, a todos os mediadores e agentes imobiliários, uma mensagem telefónica (SMS) destinada a lembrar que, quando exploram actividades de mediação de bens imóveis sítos fora da RAEM, devem respeitar a legislação e as relativas restrições da região onde os mesmos se situam, de modo a proteger os direitos e interesses dos clientes; Emitiu uma nota à imprensa que visa chamar a atenção dos cidadãos de Macau para cuidados a ter na aquisição de bens imóveis exteriores à RAEM, devendo estes tomar melhor conhecimento em relação à legislação sobre a aquisição, venda e arrendamento de imóveis que está em vigor no local onde os imóveis se situam, uma vez que existem diferenças entre os países e regiões no que toca à lei e à forma de regulamentação; Ao mesmo tempo, contactou com os responsáveis de mediadores imobiliários envolvidos nas actividades de mediação de edifícios em construção sítos no Interior da China, lembrando-lhes que têm obrigação de informar clientes da situação actual do edifício em construção que promove e dos respectivos riscos.

Quanto à questão da assistência médica transfronteiriça, segundo os dados dos Serviços de Saúde, o Governo da RAEM esforça-se sempre por oferecer melhor assistência médica aos cidadãos, com vista a garantir a saúde dos mesmos, para além de cooperar com as instituições de saúde das regiões adjacentes nas várias áreas de cuidados de saúde como os serviços de emergência médica, a fiscalização de medicamentos e a higiene pública. Tendo em conta a falta de recursos técnicos em Macau, a Junta para Serviços Médicos no Exterior, que funciona no âmbito dos Serviços de Saúde, procede à verificação e aprovação de casos de doença conforme



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

譯本
TRADUÇÃO

a lei, transferindo os doentes que reúnam as condições previstas para o hospital local ou exterior à RAEM, nomeadamente de Hong Kong e do Interior da China. Futuramente, os Serviços de Saúde irão continuar a reforçar a comunicação com as instituições de saúde do Interior da China, promovendo dinamicamente o intercâmbio e a cooperação entre as partes na área de assistência médica.

No que toca à questão de interconexão entre o *Macau Pass* e os cartões dos transportes públicos de Zhuhai, a Autoridade Monetária de Macau tem-se empenhado em desenvolver a cooperação entre Macau e Guangdong na área de serviços financeiros, nomeadamente a interconexão entre os cartões IC, que inclui também a aplicação do *Macau Pass* no Interior da China e a cooperação do mesmo com o Interior da China. Com o esforço de todas as partes, em 2011, a *Macau Pass S.A.* cooperou com a *Union Pay* da China emitindo em Macau o “*Macau Pass Quick Pass*”, o primeiro cartão denominado em duas moedas (patacas e yuan) que corresponde às normas definidas pelo *People's Bank of China*, podendo este ser usado para fazer consumo dentro da rede de “*Quick Pass*” em Macau e no Interior da China. Ao mesmo tempo, com vista a alargar o âmbito de aplicação do respectivo cartão na vida quotidiana dos cidadãos, sobretudo na área de transporte, a *Macau Pass S.A.*, em cooperação com a *Guangdong Lingnan Pass Company Limited*, lançou “*Macau Pass • Lingnan Pass*” (cartão dos transportes públicos entre Macau e Guangdong) em Fevereiro de 2013, bem como no mesmo ano emitiu “*Zhu Hai • Zhong Shan • Macau Transportation Card*” (cartão dos transportes públicos entre Zhuhai, Zhong Shan e Macau), em parceria com a *Zhu Hai Public Transportation IC*



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

譯本
TRADUÇÃO

Card Limited e a Zhong Shan Public Transportation Group Co., LTD. Estes cartões dispõem de porta-moedas electrónicos de diferentes companhias de transportes públicos, os quais funcionam independentemente no seu *chip*, contribuindo assim para concretizar o objectivo de os residentes de Guangdong e Macau poderem viajar em ambas as regiões com um só cartão.

Aos 27 de Fevereiro de 2015.

O Presidente da Comissão
Executiva do Conselho de
Consumidores,

(Ass.)

Wong Hon Neng